

Publicado em 16/12/08
Através de Malvado
Pl. Genir Comunelle
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI N.º 2.134, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2008

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo n.º 01/2009

Em 02/01/09

Paula Zanetti
Servidora

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.**

NELSON JOSÉ DALL IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ele vinculados.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º.- A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 17.490.000,00 (Dezessete milhões e quatrocentos e noventa mil reais).

Art. 3º. A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:





Publicado em 26/12/08
Através de Luiz
Galvão
p/ Genoio Comunello
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

..

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	10.161.550,00	9.279.450,00	19.441.000,00
Receita Tributária	807.800,00	372.000,00	1.179.800,00
Receita de Contribuições	0,00	540.000,00	540.000,00
Receita Patrimonial	399.600,00	282.400,00	682.000,00
Receita Agropecuária	100,00	0,00	100,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	165.900,00	0,00	165.900,00
Transferências Correntes	8.699.750,00	8.000.450,00	16.700.200,00
Outras Receitas Correntes	88.400,00	84.600,00	173.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00	87.000,00	87.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	85.000,00	85.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	2.000,00	2.000,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	860.000,00	860.000,00
Receita de Contribuições – Intra-Orç	0,00	860.000,00	860.000,00
Receita Patrimonial – Intra-Orç	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes – Intra-Orç	0,00	0,00	0,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens – Intra-Orç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos – Intra-Orç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intra-Orç.	0,00	0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	2.880.000,00	18.000,00	2.898.000,00
(-) DEDUÇÃO	2.880.000,00	18.000,00	2.898.000,00
TOTAL	10.143.550,00	7.346.450,00	17.490.000,00



Publicado em 26 / 12 / 08
Através de Jurial
Malvado
Pl. Genor Comunello
Secretaria da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 17.490.000,00 (Dezessete milhões e quatrocentos e noventa mil reais), sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 13.147.775,00 (Treze milhões, cento e quarenta e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.342.225,00 (Quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 5º. A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	7.779.975,00	6.451.325,00	14.231.300,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.739.500,00	3.220.400,00	6.959.900,00
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	57.000,00	0,00	57.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	3.983.475,00	2.332.925,00	6.316.400,00
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intra-Orçamentárias	0,00	898.000,00	898.000,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.993.600,00	543.000,00	2.536.600,00
4.1 - Investimentos	1.835.600,00	543.000,00	2.378.600,00
4.2 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.3 - Amortização da Dívida	158.000,00	0,00	158.000,00
RESERVA DO R P P S	0,00	672.100,00	672.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL	9.823.575,00	7.666.425,00	17.490.000,00

Art. 6º. Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.119/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.



Publicado em 26 / 12 / 08
Através de Leural
Flavardo
Genon Cominello
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada, compreendendo operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I — anulação parcial ou total de dotações.

Art. 8º. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

IV — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

V — excesso de arrecadação; e

VI — transposição, remanejamento ou transferência de dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo elementos de despesa nos respectivos projetos ou atividades, até o limite da dotação.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º. A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.



Publicado em 26, 12, 08
Através de mural
Malbardo
Genoia Comunello
Secretaria da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal nº2.119/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2008.

NELSON JOSE DA LIGNA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Malbardo
Genoia Comunello
Secretário Municipal da Administração

